

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de São João Nepomuceno****Parecer nº 17/IEF/AFLOBIO SÃO JOÃO NEPOMUCEN/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0039959/2021-50****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Engelab Informática e Serviços Eireli - ME	CPF/CNPJ: 05.756.144/0001-96
Endereço: Rua Pedro Otaviano, nº 80	Bairro: Centro
Município: Chácara	UF: MG
Telefone: (32) 99959-4132	E-mail: m3geologia@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Arlete Terezinha Viana Soranço (inventariante)	CPF/CNPJ: 208.317.146-20
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 365, Apto 907	Bairro: Granbery
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Telefone: (32) 99938-4920	E-mail: não tem

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Café Velho - Gleba 06	Área Total (ha): 43,1174
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.099	Município/UF: Bicas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG – 3106903-8703.B3F2.8A48.4A90.A330.55DE.04EA.06EC	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1096	hectare

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1096	ha	23k	7595073/7595137	687738/687838

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	0,1096

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/07/2021

Data da vistoria: 17/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 17/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 22/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2021

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer único, a análise técnica e jurídica do processo de solicitação de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) na modalidade de “intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP” em 0,1096 ha (1096 m²), na propriedade Fazenda Bom Retiro - Gleba 06, no município de Bicas/MG, em dois locais, sob coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) UTM longitude 7595073/7595137 e latitude 687738/687838, com finalidade de realização de extração mineral (extração de areia para utilização imediata na construção civil), relativo ao processo administrativo de DAIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0039959/2021-50.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel onde se localizam as áreas requeridas é denominado Fazenda Café Velho-Gleba 6, encontrando-se inscrito na matrícula nº 3.099, livro 2, 2- W, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas/MG, com área total registrada de 43,1174 ha, pertencente ao espólio do Sr. Luiz Geraldo Soranço.

O imóvel situa-se na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, na sub-bacia hidrográfica do Rio Paraibuna, margem do Rio do Cágado. Em consulta às imagens de satélites disponíveis, com apoio da Plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a área requerida se encontra inserida na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, bem como se localiza nos domínios do Bioma Mata Atlântica – Floresta Estacional Semideciduval, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006. O remanescente de vegetação nativa do município de Bicas é de 9,71%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Em consulta ao recibo apresentado nº MG 3106903-8703.B3F2.8A48.4A90.A330.55DE.04EA.06EC e dados do Serviço Florestal Brasileiro foi possível constatar que além da matrícula 3.099, o CAR citado é formado pelas matrículas 4764, 3100 e 3098, dados:

- Área total: 198,5101ha
- Área de reserva legal: 36,3989 ha
- Área de preservação permanente: 31,8392 ha
- Área total de remanescentes de vegetação nativa: 36,3989 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 130,9301ha
- Parecer sobre o CAR:

A área total de remanescentes de vegetação nativa declarada pelo proprietário/possuidor foi de 36,3989 ha, embora conforme contatada por imagens de satélites haja outra área de vegetação nativa que não foi demarcada. O imóvel registrado na matrícula nº 3.099, e onde ocorrerá a intervenção, possui reserva legal averbada em cartório de registro de imóveis, na data de 04/06/2010, com área de 8,88 ha. Para as demais matrículas que compõem o CAR apresentado, não foi apresentada certidão de registro e no recibo CAR apresentado a situação de reserva legal é declarada como reserva legal proposta, informação em parte incorreta, uma vez que existe averbação em cartório na certidão apresentada.

A reserva legal da propriedade onde se solicita a intervenção encontra-se na própria propriedade e é um remanescente de vegetação nativa. Para as quatro propriedades que compõem o CAR, são declaradas sete fragmentos vegetacionais, alguns com parte em área de preservação permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A empresa Engelab Informática e Serviços Eireli - ME. encontra-se inscrita no CNPJ nº 05.756.144/0001-96, onde, em seu Contrato de Constituição apresentado, consta que a administração social será exercida pelo único sócio Vinícius Emídio Monteiro, CPF 102.414.236-19, que assina procuração apresentada para representação junto ao Sisema para Lucas Esteves Guedes, geólogo, CPF nº 091.164.136-01.

A intervenção ambiental objeto do presente requerimento de documento autorizativo, trata-se de área de preservação permanente, margem do Rio Cágado, para atividade relacionada a extração de areia, no caso, depósito provisório. São duas áreas solicitadas, sendo uma área de 0,0512 ha (512 m²) e uma área de 0,0584 ha (584m²). Consta no projeto apresentado, que as atividades de extração de areia são realizadas através de draga mecanizada que será instalada sobre um barco (balsa) e equipada com bombas centrífugas de 4", propulsionada por motor Mercedes 1113, a essas bombas serão acoplados tubos que conduzirão a polpa (sólidos + água) até a área de estocagem, formando pilhas de material. O material em polpa (sólidos + água) será succionado e destinado através de canos de 6" para uma área pré-determinada. A água que será trazida pelo bombeamento escoará para a caixa de decantação sendo canalizada para retorno ao rio.

Conforme o Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional apresentado, são justificativas para o uso da área de preservação permanente: 1) As reservas de recursos minerais são, por natureza, condicionadas ao local de sua gênese. De acordo com o Princípio do Direito Minerário, a rigidez locacional é um fator intrínseco a todas as minerações, pois os bens minerais somente podem ser explorados no local de sua ocorrência geológica natural.

2) A atividade do empreendimento utiliza o método de dragagem em curso d'água para fins de extração mineral, dessa forma, é fundamental que ocorra a intervenção no recurso hídrico e a utilização de um trecho da APP com a infraestrutura necessária.

3) As instalações do empreendimento serão em sua maioria fora da área de APP, contudo, como a dragagem é realizada no leito do rio, uma pequena área na APP será utilizada tão somente para o acesso da draga e do pessoal ao rio, bem como a colocação na superfície do terreno da tubulação de recalque que transporta a polpa da draga até a área de secagem fora da APP.

Taxa de Expediente:

Informações Complementares: INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP - Área de intervenção: 0,1096 hectares - Documento nº 1401092331671 – R\$607,38 Operação efetuada em 21/06/2021.

Taxa florestal:

Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta às imagens de satélites disponíveis, com apoio da Plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a área requerida se encontra inserida na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, sub bacia do Rio Paraibuna, bem como se localiza nos domínios do Bioma Mata Atlântica, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006 e não está em área de Unidades de Conservação, nem em Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação ou em área prioritária para conservação da biodiversidade. Ainda, em análise ao IDE-Sisema, observa-se que a área apresenta vulnerabilidade natural baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

De acordo com requerimento:

- Atividades desenvolvidas: Extração de areia

- Atividades licenciadas: Não tem

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: Zero

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não apresentou

4.3 Vistoria realizada:

No dia 17/08/2021, foi realizada a vistoria na área solicitada para intervenção. Estiveram presentes a analista ambiental/IEF Vanda de Souza Leite, e os representantes do empreendedor, Sr. José de Amarildo Monteiro Guarino e o consultor ambiental Lucas Esteves Guedes.

As áreas, onde se solicita autorização para intervenção, localizam-se na margem do Rio Cágado. A vegetação é composta por gramíneas, sendo de 515m², na área 1 e 576m², na área 2 totalizando 1091m² (0,1091 ha).

O depósito de areia será feito fora da área de preservação permanente, sendo a vegetação desta área composta por gramínea da espécie braquiária.

A área proposta para compensação por intervenção em área de preservação permanente fica localizada às margens do rio Cágado e a vegetação é composta por braquiária. Esta área foi proposta em substituição à área proposta anteriormente e que estava fora de área de preservação permanente.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O imóvel é composto por relevo de plano a ondulado, com presença de áreas mais declivosas onde se localizam os remanescentes de vegetação nativa.

- Solo: Conforme os estudos apresentados dizem que próximo ao Rio Cágado, ou seja, na área onde se solicita intervenção, apresentam-se latossolos amarelos distróficos.

- Hidrografia: Na propriedade passa o Rio Cágado e pelo menos outros dois cursos d'água, além de nascentes que não foram declaradas no CAR.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Diversos fragmentos de mata de diferentes tamanhos e estágios sucessionais, plantios de eucalipto e pastagem.
- Fauna: Não visualizei durante a vistoria, conforme PUP: "a região apresenta grandes variedades de espécies de fauna e avifauna, entre eles maritacas, gambás, ouriços, serpentes, jaguatirica, pacas, cutias, capivaras, cachorro-do-mato, macacos Bugio e Mico, tucanos, papagaios."

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A intervenção é necessária para acesso dos funcionários à draga que será colocada no rio e para passagem da tubulação que levará a polpa, que é a areia misturada a água, para a área de depósito. A justificativa apresentada está aceitável pois não haveria como se realizar o processo sem a passagem da tubulação pela área de preservação permanente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Segundo lei Estadual 20.922/13, Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

O artigo terceiro da mesma lei trouxe as hipóteses de atividades consideradas como interesse social sendo que em seu inciso X, alínea f, considera: "II -de interesse social: f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

No relatório técnico apresentado no documento 36971529, não consta a presença da tubulação que levará a água que foi extraída junto com a areia, e que após ser direcionada à caixa de decantação retorna ao rio, conforme descrito no Projeto Técnico, documento SEI 31510771.

A intervenção ocorrerá apenas pela passagem da tubulação que leva a polpa, que é a mistura da areia e água, succionada pela draga até a área de deposição que fica fora da área de preservação permanente, e também pelo acesso dos funcionários à draga que fica localizada dentro do rio.

Como a tubulação é móvel e fica acima da superfície do solo não será necessária intervenção no mesmo que poderá ficar sempre recoberto por vegetação do tipo gramínea, favorecendo infiltração de água no solo e protegendo contra erosão.

O tamanho da área de intervenção poderia ser menor que a declarada, uma vez que apenas a tubulação passará pela área.

A área apresentada para compensação ambiental localiza-se dentro da propriedade onde acontece a solicitação de intervenção ambiental, na margem do rio Cágado, portanto área de preservação permanente, a vegetação neste local é composta por gramínea, esta área pode ser aceita para a compensação ambiental.

Não foi apresentada declaração de inventariante, conforme solicitado no ofício de solicitação de informações complementares.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Negativos e respectivas Medidas Mitigadoras:

1) Remoção vegetação gramíneas e herbáceas no entorno do local dos pontos de extração e dos pátios de deposição (praça).

Buscar utilizar maquinarias com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados. Implantar e executar as orientações do PRAD.

2) Fuga da fauna

Disciplinar a entrada e movimentação de pessoas e caminhões na área do empreendimento.

3) Redução do habitat natural da fauna silvestre

Promover a reconstituição florística das áreas afetadas de acordo com as orientações do PRAD.

4) Depreciação da qualidade do ar

Para o lançamento de gases oriundos de motores deve-se implantar um sistema eficiente de manutenção de máquinas e veículos. Já para a emissão de material particulado (poeira) é importante irrigar com água as vias acessíveis com caminhão pipa.

5) Aumento da turbidez da água

Treinar os operários para a execução dos serviços manuais, efetuar a estabilização de encostas e taludes de cortes e aterros atentando para o direcionamento das águas pluviais.

6) Contaminação da água do curso d'água

Periodicamente, deve-se efetuar a revisão mecânica de máquinas e equipamentos e acondicionar e manusear óleos e graxas de forma adequada. Colocar uma proteção lateral nas balsas e separar a água de lavagem de máquinas e equipamentos, para posterior tratamento; todas estas medidas evitarão a contaminação do curso d'água por óleos e graxas. Para o tratamento dos efluentes sanitários, deve-se construir uma fossa séptica com sumidouro.

7) Afugentamento da fauna aquática

Treinar os funcionários da operação do empreendimento na execução das tarefas de dragagem, minimizando os efeitos de turbulência no rio.

8) Aumento da velocidade da água no trecho próximo ao ponto de exploração

Averiguar a potencialidade da jazida de areia e aprimorar o trabalho da draga no sentido de garantir a remoção de bancos de areia apenas no local pré-estabelecido, evitando assim a degradação excessiva do curso d'água minimizando os efeitos do aumento de velocidade do curso d'água.

9) Alteração no comportamento da ictiofauna, inclusive podendo ocasionar dificuldades nas diversas fases de reprodução dos peixes

Implantar projeto de recomposição florística nas margens desnudas do curso d'água, evitando os processos erosivos de acordo com as orientações do PRAD. Treinar os funcionários na execução das tarefas de dragagem, minimizando os efeitos de turbulência no rio.

10) Incidência de processos erosivos nas margens do rio

Buscar utilizar maquinarias com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados e promover a reconstituição florística das áreas afetadas de acordo com as orientações do PRAD.

11) Depreciação da qualidade do solo e dificuldade de regeneração vegetal natural após o abandono

Buscar utilizar maquinarias com menor compactação do solo e treinar os funcionários do empreendimento para evitar os excessos de compactação de caminhões pesados. E após a utilização da banca, realizar a recomposição do solo com material orgânico.

12) Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em locais adequados e posteriormente direcionados a reciclagem (empresas de reciclagem licenciadas) e/ou destinados a aterros sanitários licenciados.

13) Riscos de acidentes com funcionários no local, inclusive afogamento

Disponibilizar aos funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's), orientá-los quanto a segurança desses equipamentos e às posições adequadas de trabalho.

14) Riscos de acidentes de trânsito na estrada de acesso ao areal pelo aumento do fluxo de veículos

Adotar medidas de proteção ao longo das estradas vicinais, através de placas de aviso sobre a circulação de caminhões e riscos de acidentes.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Espaço destinado para o controle processual do processo. A gestora se ateve à análise técnica, não havendo responsabilidade alguma acerca da conferência de documentação acostada aos autos do processo ou mesmo dos enquadramentos legais cabíveis.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de intervenção em área de preservação permanente com a finalidade de extração mineral em área de 0,1 ha, localizada na propriedade Fazenda Bom Retiro, município de Bicas – MG, nas coordenadas geográficas UTM área 1 longitude 687.727mE e latitude 7.595.071mS, área 2 longitude 687.839mE e latitude 7.595.138mS, pelos motivos expostos neste parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vanda de Souza Leite

MASP: 1010131-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vanda de Souza Leite, Servidora**, em 24/11/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33712121** e o código CRC **686FA454**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039959/2021-50

SEI nº 33712121